

Política de Gestão de Denúncias

da Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis

Finalidade

A finalidade desta Política de Gestão de Denúncias (a “Política”) é explicar como se pode reportar um alerta ou uma suspeita da ocorrência (ou tentativa ou ameaça ou coação destinada à ocorrência), presente, passada ou futura, de um abuso sexual e/ou de autoridade contra menor ou adulto vulnerável no seio da Igreja Católica da Arquidiocese de Évora, ou do seu silenciamento ou de interferência com vista à sua não investigação ou à sua não cessação (doravante simplesmente designados por “Situação” ou “Situações”) e como esses alertas serão tratados e encaminhados.

Todas as denúncias que indiciem a prática de um crime de abusos sexuais e/ou de autoridade contra menores ou adultos vulneráveis no seio da Igreja Católica da Arquidiocese de Évora, ou o seu silenciamento ou qualquer atitude de obstrução à sua denúncia ou investigação serão participadas às autoridades e entidades competentes e às instituições eclesíásticas, bem como a entidades consultores (como o Grupo VITA www.grupovita.pt) ou outros relevantes ou que lhe sucedam, com o objetivo de fazer cessar de imediato a conduta ilícita e de investigar, no âmbito de um processo legal adequado, a prática proibida, civil ou canonicamente.

A Arquidiocese de Évora criou a Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis, com o objetivo de receber e tratar as denúncias de abusos sexuais e/ou de autoridade contra menores ou adultos vulneráveis que ocorram no contexto da Igreja Católica no território da Arquidiocese de Évora e para desenvolver procedimentos de prevenção de abusos sexuais e/ou de autoridade contra menores e adultos vulneráveis no seio da Igreja Católica e de acolhimento e acompanhamento de vítimas, bem como para colaborar com todos os organismos eclesiais e civis quando houver notícia de alguma situação geradora de preocupação a este nível.

Esta Política de Gestão de Denúncias, da Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis, permite, nos termos legais, a apresentação e o seguimento seguros de denúncias, a fim de garantir a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes (quando



Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis

email para denúncias: evora@comissaodiocesana.pt / email para contacto com os membros da Comissão: cdevora.protecao@gmail.com

Tel.: 351 969 218 163 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional, segundo o tarifário do número chamador)

Endereço: Paço Arquiepiscopal de Évora, Largo Dr. Alves Branco, n.º 1, Ap. 16, 7000-809 Évora

solicitados pelo próprio) e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e de impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

Esta Política garante a independência, a imparcialidade, a confidencialidade, a proteção de dados, o sigilo e a ausência de conflitos de interesses no desempenho das funções dos membros da Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis.

A Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis (doravante simplesmente designada por “Comissão”) compromete-se a conduzir a sua atividade em linha com o Código de Conduta que lhe for aplicável.

1. Âmbito de aplicação

1.1. Quem pode aceder ao Sistema de Denúncias Comissão?

Qualquer pessoa que, de boa-fé¹ que, tendo fundamento sério para crer que as informações são, no momento da denúncia, verdadeiras, denuncie:

- alguma situação de abusos sexuais e/ou de autoridade, passado, presente ou futuro, perpetrado contra menores ou adultos vulneráveis;
- alguma situação de ameaça de abusos sexuais e/ou de autoridade, passado, presente ou futuro, perpetrado contra menores ou adultos vulneráveis;
- alguma situação de obstáculo, impedimento ou ameaça a ações de prevenção de abusos sexuais e/ou de autoridade contra menores ou adultos vulneráveis;
- alguma situação de obstáculo, impedimento ou ameaça a ações de formação ou estratégias que visem evitar ou fazer cessar situações de abusos sexuais e/ou de autoridade contra menores ou adultos vulneráveis;
- alguma situação de silenciamento, tentativa de silenciamento ou coação para impedir a denúncia de abusos sexuais e/ou de autoridade contra menores ou adultos vulneráveis ou de retaliação ou ameaça a quem o queira fazer,

tudo no contexto da Igreja Católica, na Arquidiocese de Évora e quer se reporte a situações passadas, presentes ou futuras, efetivamente ocorridas ou a ocorrer ou ainda sob a forma de suspeitas ou ameaças.

1.2. Qual é o âmbito coberto pelo Sistema de Denúncias Comissão?

Considera-se que um alerta se enquadra no âmbito do sistema de denúncias da Comissão se o seu objeto disser respeito a alegações de abusos sexuais e/ou de

¹Atuar de boa-fé significa que a pessoa tem, à luz das circunstâncias e à informação disponível à data do alerta, fundamento razoável para acreditar que os factos reportados são verdadeiros e que se absteve de, deliberadamente, fazer acusações falsas, maliciosas ou enganadoras. Por exemplo, não se presumem de boa-fé acusações feitas com a intenção de ganhar uma vantagem direta e pessoal com a denúncia.



Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis

email para denúncias: evora@comissaodiocesana.pt / email para contacto com os membros da Comissão: cdevora.protecao@gmail.com

Tel.: 351 969 218 163 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional, segundo o tarifário do número chamador)

Endereço: Paço Arquiepiscopal de Évora, Largo Dr. Alves Branco, n.º 1, Ap. 16, 7000-809 Évora

autoridade contra menores ou adultos vulneráveis no seio da Igreja Católica da Arquidiocese de Évora, obstrução a ações de prevenção desses abusos ou silenciamento dos mesmos, cometidas, que estejam a ser cometidas ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como tentativas de ocultação ou silenciamento de tais infrações.

2. Reportar um alerta

Os alertas podem ser reportados:

- Por *email*, para os endereços de correio eletrónico: evora@comissaodiocesana.pt / cdevora.protecao@gmail.com
- Por telefone, para o número: +351966173801
- Por correio, para a morada: Largo Dr. Alves Branco, 1 - Apartado 16, 7002-501 Évora
- Presencialmente, mediante marcação prévia de reunião para um local onde o denunciante se sinta confortável
- Por video-conferência, mediante marcação prévia

Todos os alertas serão avaliados da mesma maneira, independentemente de como foram submetidos.

O denunciante é livre de se identificar ou de manter o anonimato sobre a sua pessoa quando reporta um alerta, sendo que o anonimato adiciona complexidade ao tratamento dos casos será sempre respeitada essa opção.

Quer anónimos ou identificados, os alertas devem incluir informação completa e precisa relacionada com os factos, pessoas envolvidas e, se possível, indicar provas (incluindo circunstanciais).

Podem ser solicitados aos denunciantes mais elementos e informações, ou estes podem fornecê-la voluntariamente, em qualquer fase do processo.

Direito à Informação: Os denunciantes podem também denunciar os factos às autoridades judiciais e competentes. Estas darão a informação adicional sobre como atuar. O denunciante que apresente uma denúncia às autoridades sem observar as regras de precedência previstas para as denúncias internas e externas (nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 93/2021), beneficia da proteção conferida ao denunciante se, aquando da apresentação, ignorava, sem culpa, tais regras. As denúncias recebidas pelas autoridades competentes que contenham informações



Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis

email para denúncias: evora@comissaodiocesana.pt / email para contacto com os membros da Comissão: cdevora.protecao@gmail.com

Tel.: 351 969 218 163 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional, segundo o tarifário do número chamador)

Endereço: Paço Arquiepiscopal de Évora, Largo Dr. Alves Branco, n.º 1, Ap. 16, 7000-809 Évora

sujeitas a segredo são tratadas apenas para efeito de dar seguimento à denúncia, ficando quem dela tenha conhecimento obrigado a sigilo.

3. Confidencialidade

A identidade do denunciante e do denunciado, bem como as informações que, direta ou indiretamente, permitam deduzir a sua identidade, têm natureza confidencial e são de acesso restrito às pessoas responsáveis por receber ou dar seguimento a denúncias.

A obrigação de confidencialidade estende-se a quem tiver recebido informações sobre denúncias, mesmo que não seja responsável para as receber ou tratar. Todas as pessoas envolvidas no tratamento de um alerta e de investigações subsequentes devem manter em estrita confidencialidade a informação recebida ou tratada, em todas as suas fases, em conformidade com a lei.

A identidade do denunciante (quando o anonimato for solicitado) e do denunciado só é divulgada em decorrência de obrigação legal ou de decisão judicial. Quando possível, a divulgação desta informação é precedida de comunicação escrita ao denunciante e ao denunciado, indicando os motivos da divulgação dos dados em causa, exceto se a prestação dessa informação comprometer as investigações ou processos judiciais relacionados.

A Comissão adota todas as medidas necessárias para manter confidenciais a identidade do denunciante, a identidade das pessoas alvo de uma denúncia e os factos objeto da denúncia. A informação relacionada com uma denúncia apenas será partilhada quando ordenado por ordem legítima de uma autoridade competente.

4. Tratamento de uma Denúncia

Após a receção de uma denúncia, o denunciante receberá uma notificação de receção no prazo de **7 dias** da data de receção da denúncia, com informação clara e acessível acerca dos requisitos de precedência entre meios de denúncia interna e externa, das autoridades competentes e da forma e admissibilidade da denúncia externa.

Em caso de perigo ou agressão para o menor ou adulto vulnerável, serão de imediato acionados os meios de socorro destinados a fazer cessar a situação.



Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis

email para denúncias: evora@comissaodiocesana.pt / email para contacto com os membros da Comissão: cdevora.protecao@gmail.com

Tel.: 351 969 218 163 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional, segundo o tarifário do número chamador)

Endereço: Paço Arquiepiscopal de Évora, Largo Dr. Alves Branco, n.º 1, Ap. 16, 7000-809 Évora

Será nomeado um investigador com a formação adequada para analisar a denúncia e serão praticados os atos internos adequados à verificação das alegações e, se for caso disso, à cessação da infração denunciada.

Quando a denúncia caiba no âmbito desta Política, será seguida de um processo de investigação confidencial, objetivo e abrangente, inclusive através da abertura de um inquérito interno, da comunicação às autoridades civis competentes para a investigação da infração e à entidades eclesiais.

A Comissão, ou quem esta designar, comunicará ao denunciante as medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e a respetiva fundamentação, no prazo máximo de três meses a contar da data da receção da denúncia.

O objetivo da investigação é determinar se o alerta tem ou não fundamento, de acordo com os factos apresentados no alerta e os elementos carreados durante a investigação e, em última instância, determinar que medidas deverão ser adotadas para sanar o incidente reportado, conforme aplicável.

Uma vez concluída a investigação, será redigido um relatório. O denunciante pode requerer, a qualquer momento no prazo de 15 dias após a respetiva conclusão, que a Comissão ou quem esta designar lhe comunique o resultado da análise efetuada à denúncia (v.g. se teve provimento ou não).

Os dados pessoais do denunciante e do denunciado serão protegidos. Os dados pessoais que manifestamente não forem relevantes para o tratamento da denúncia não serão conservados, devendo ser imediatamente apagados, sem prejuízo do dever de conservação de denúncias apresentadas verbalmente, quando essa conservação se faça mediante gravação da comunicação em suporte duradouro e recuperável.

Direito à Informação: qualquer pessoa visada numa denúncia tem o direito de ser informada, no prazo de um mês, que os seus dados pessoais estão a ser alvo de tratamento no âmbito do processamento de um alerta. Se a prestação desta informação à pessoa em questão prejudicar de alguma forma a investigação ou a proteção do denunciante, a mesma pode realizar-se apenas mais tardiamente.

A Comissão manterá um registo das denúncias recebidas e conservá-las-á, pelo menos, durante o período de cinco anos e, independentemente desse prazo, durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia.

As denúncias apresentadas verbalmente, através de linha telefónica com gravação ou outro sistema de mensagem de voz gravada, são registadas, obtido o consentimento do denunciante, mediante: (a) Gravação da comunicação em suporte duradouro e



Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis

email para denúncias: evora@comissaodiocesana.pt / email para contacto com os membros da Comissão: cdevora.protecao@gmail.com

Tel.: 351 969 218 163 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional, segundo o tarifário do número chamador)

Endereço: Paço Arquiepiscopal de Évora, Largo Dr. Alves Branco, n.º 1, Ap. 16, 7000-809 Évora

recuperável; ou (b) Transcrição completa e exata da comunicação ou, (c) quando não esteja disponível a gravação, Ata fidedigna da comunicação.

Caso a denúncia seja apresentada em reunião presencial, a Comissão assegura, obtido o consentimento do denunciante, o registo da reunião mediante: (a) Gravação da comunicação em suporte duradouro e recuperável; ou (b) Ata fidedigna.

O denunciante poderá ver, retificar e aprovar a transcrição ou ata da comunicação ou da reunião, assinando-a.

5. Proteção do Denunciante

A Comissão compromete-se a adotar todas as medidas adequadas à proteção do denunciante, conforme estabelecido nesta política e na lei.

Adicionalmente, uma pessoa que de boa-fé reporte um incumprimento ético ou uma conduta ilícita, não será sujeita a qualquer medida disciplinar ou discriminatória nem sofrerá qualquer retaliação² relacionada com a denúncia, ainda que a mesma seja subsequentemente considerada imprecisa ou infundada.

Presumem-se motivados por denúncia interna, até prova em contrário, os seguintes atos, quando praticados até dois anos após a denúncia:

- a) Alterações das condições de trabalho, tais como funções, horário, local de trabalho ou retribuição, não promoção do trabalhador ou incumprimento de deveres laborais;
- b) Suspensão de contrato de trabalho;
- c) Avaliação negativa de desempenho ou referência negativa para fins de emprego;
- d) Não conversão de um contrato de trabalho a termo num contrato sem termo, sempre que o trabalhador tivesse expectativas legítimas nessa conversão;
- e) Não renovação de um contrato de trabalho a termo;
- f) Despedimento;
- g) Inclusão numa lista, com base em acordo à escala setorial, que possa levar à impossibilidade de, no futuro, o denunciante encontrar emprego no setor ou indústria em causa;
- h) Resolução de contrato de fornecimento ou de prestação de serviços.

²Retaliação significa qualquer ação negativa realizada ou omissão praticada (ou suas ameaças) contra o denunciante em resultado e motivado pelo seu alerta que lhe cause danos patrimoniais ou não patrimoniais, incluindo, despedimento, ameaças, assédio, discriminação, limitação de oportunidades de carreira, realocação, etc.. Relativamente a terceiros, essas ações poderão incluir mudanças negativas na sua relação com a Arquidiocese de Évora.



Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis

email para denúncias: evora@comissaodiocesana.pt / email para contacto com os membros da Comissão: cdevora.protecao@gmail.com

Tel.: 351 969 218 163 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional, segundo o tarifário do número chamador)

Endereço: Paço Arquiepiscopal de Évora, Largo Dr. Alves Branco, n.º 1, Ap. 16, 7000-809 Évora

A sanção disciplinar aplicada ao denunciante até dois anos após a denúncia presume-se abusiva.

A proteção conferida ao denunciante é extensível, com as devidas adaptações, a:

- a) Pessoa singular que auxilie o denunciante no procedimento de denúncia e cujo auxílio deva ser confidencial, incluindo representantes sindicais ou representantes dos trabalhadores;
- b) Terceiro que esteja ligado ao denunciante, designadamente colega de trabalho ou familiar, e possa ser alvo de retaliação num contexto profissional; e
- c) Pessoas coletivas ou entidades equiparadas que sejam detidas ou controladas pelo denunciante, para as quais o denunciante trabalhe ou com as quais esteja de alguma forma ligado num contexto profissional.

6. Alterações a esta Política

A presente política poderá ser alterada a qualquer momento pela Comissão, designadamente em virtude da emissão de orientações ou instruções por parte das autoridades. Eventuais alterações entrarão em vigor na data da sua publicação, sem que afetem os processos respeitantes a quaisquer denúncias apresentadas nos termos e condições aplicáveis à data da respetiva apresentação.



Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis

email para denúncias: evora@comissaodiocesana.pt / email para contacto com os membros da Comissão: cdevora.protecao@gmail.com

Tel.: 351 969 218 163 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional, segundo o tarifário do número chamador)

Endereço: Paço Arquiepiscopal de Évora, Largo Dr. Alves Branco, n.º 1, Ap. 16, 7000-809 Évora